



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 119831/22

EXERCÍCIO: 2022
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
DATA DE ENTRADA: 26/12/2022
ASSUNTO: Licitação - 00002/2022 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 8.666/1993) - Aquisição de 01 um veículo para o município de São José de Espinharas PB para ser destinado a Secretaria de Educação
INTERESSADOS: Antonio Gomes da Costa Netto



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

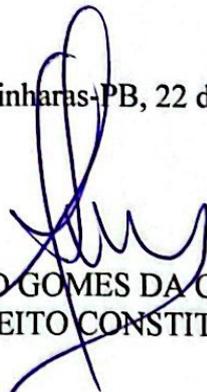
CONSIDERANDO, o que consta no caput do Art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações e Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações através do Decreto Nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

RESOLVE:

RATIFICAR, a ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00002/2022, Processo Administrativo Nº 221221AD00002, contratar, a empresa COMERCIAL SANT ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 08.134.975/0001-140, estabelecida na Rua Prefeito Biroca Firmino, S/N, Bairro: Sete Casas – Patos/PB – CEP: 58.705-280, no valor total de R\$ 75.890,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais), referente a Adesão a Ata de Registro de Preço de preço do Pregão Eletrônico Nº 00002/2022, para Aquisição de 01 (um) veículo para o município de São José de Espinharas – PB, para ser destinado a Secretaria de Educação.

Publique-se.

São José de Espinharas-PB, 22 de Dezembro de 2022.


ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

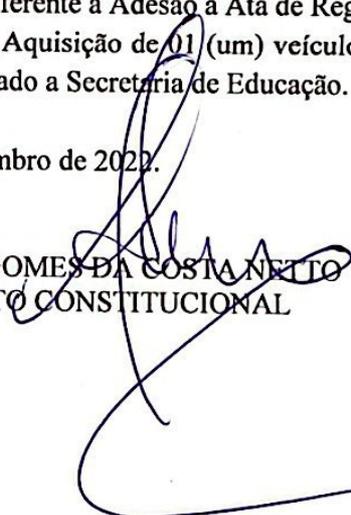


Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00002/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS RATIFICA ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00002/2022, Processo Administrativo Nº 221221AD00002, contratar, a empresa COMERCIAL SANT ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 08.134.975/0001-140, estabelecida na Rua Prefeito Biroca Firmino, S/N, Bairro: Sete Casas – Patos/PB – CEP: 58.705-280, no valor total de R\$ 75.890,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais), referente a Adesão a Ata de Registro de Preço de preço do Pregão Eletrônico Nº 00002/2022, para Aquisição de 01 (um) veículo para o município de São José de Espinharas – PB, para ser destinado a Secretaria de Educação.

São José de Espinharas-PB, 22 de Dezembro de 2022.


ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/12/2022 às 12:07:27 foi protocolizado o documento sob o N° 119831/22 da subcategoria Licitações , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Gomes da Costa Netto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Número da Licitação: 00002/2022

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 22/12/2022

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Valor: R\$ 75.890,00

Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE (97), Recursos Ordinários (91).

Objeto: Aquisição de 01 um veículo para o município de São José de Espinharas PB para ser destinado a Secretaria de Educação

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 75.890,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): COMERCIAL SANTANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.134.975/0001-14

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	e06794dbe0d2bb583293a3641b818d98

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas – Segunda-feira, 26 de Dezembro de 2022.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura e Turismo

**SAULO WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE
FARIAS**
Chefe de Gabinete Civil

ALUÍSO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

SABRINA BEZERRA WANDERLEY
Secretário de Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e
Habitação

EVANILDO DANTAS DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária de Controle Interno

EXTRATOS – AVISOS – EDITAIS – CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 80202/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

CONTRATADO: COMERCIAL SANT ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 08.134.975/0001-140, estabelecida na Rua Prefeito Biroca Firmino, S/N, Bairro: Sete Casas – Patos/PB – CEP: 58.705-280

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo para o município de São José de Espinharas – PB, para ser destinado a Secretaria de Educação.

VALOR TOTAL: 75.890,00 (Setenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do Art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações e Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, na classificação nº 12 365 3012 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL; Fonte: 1542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

**CONTRATO N.º 80202/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS E A EMPRESA COMERCIAL SANT ANA
VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gomes da Costa Netto, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, residente e domiciliado na Fazenda Nova, - Zona Rural - São José de Espinharas - PB, CPF nº 951.163.704-53, Carteira de Identidade nº 1.602.488 SSDPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL SANT ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 08.134.975 0001-140, estabelecida na Rua Prefeito Biroca Firmino, S/N, Bairro: Sete Casas – Patos PB – CEP: 58.705-280, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr HERCULES SIDINEY FIRMINO, portador(a) da carteira de identidade nº 204.135 2ª Via, expedida pela SSP PB, CPF nº 068.615.714-15, residente na Rua Enaldo Torres Fernandes, 15, Bairro Liberdade, Patos/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **00002/2022** para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Aquisição de 01 (um) veículo para o município de São José de Espinharas – PB, para ser destinado a Secretaria de Educação.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de 01 (um) veículo, 0 km, Veículo fornecido por Fabricante ou Concessionário autorizado, tipo passeio Hatch, motorização mínima 1.0, potência mínima de 80 cv (E) e 70 cv (G), Total FLEX, ano modelo fabricação 2021/2022, Cor Sólida, "ABS" – freios com sistema antitravamento e "EBD" – distribuição eletrônica, "ESS" – alerta de frenagem de emergência, 2 airbags (passageiro e motorista), 2 apoios de cabeça traseiros, 5 portas (4 do habitáculo e tampa da mala), Capacidade para 5 (cinco) ocupantes, capacidade mínima do tanque de combustível de 48 litros, capacidade mínima do porta malas de 260 litros, Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador e regulagem de altura, Desembaçador do vidro traseiro, Ar Condicionado, Direção hidráulica ou elétrica, Faróis simples, Lavador e limpador do vidro traseiro, Para-sol com espelho para motorista, Para-sol com espelho para passageiro, Pneus 175/70 R14 ou R15, Preparação para sistema de som com fiação, Retrovisores com comando interno manual, Revestimentos dos bancos em tecido, Rodas de aço aro 14 ou 15 com calotas. Tomada 12V no console	01	75.890,00	75.890,00



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

	central, Transmissão manual de 5 velocidades a frente e 1 ré. Travamento elétrico das portas, Vidros dianteiros elétricos, Todos equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito e Garantia do fabricante: 1 ano.			
--	---	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 30 (trinta dias), contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 75.890,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022 na seguinte classificação: RECURSOS: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, na classificação nº 12 365 3012 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL; Fonte: 1542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE;

4.3. O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

4.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato;

4.5. Caso a substituição/reparação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pelas partes.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

5.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

- 6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas, observando o devido processo legal.
- 6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 6.1.7. Fornecer uma via original assinada deste Contrato à CONTRATADA tão logo esteja assinado pelas partes ou assim que seja providenciada sua publicação na Imprensa Oficial, se for o caso.

6.2. Compete à CONTRATADA:

- 6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 6.2.2. Assinar o instrumento contratual dela decorrente;
- 6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.
- 6.2.4. Entregar o veículo no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas neste Contrato;
- 6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;
- 6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;
- 6.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 6.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência, (Anexo I do Edital), no que couber;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso,** observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto,** limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório,** a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida,** em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato,** no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contado após o cumprimento de todas as obrigações;

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.5. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = (TX / 100) / 365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO



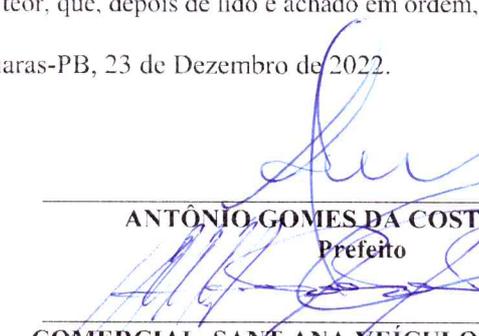
Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

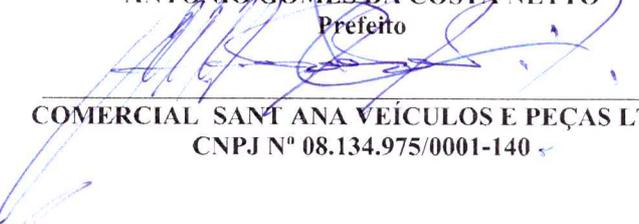
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José de Espinharas-PB, 23 de Dezembro de 2022.



ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito



COMERCIAL SANT ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 08.134.975/0001-140

TESTEMUNHAS

1.

Nome: 
CPF: 031.156.554-55

2.

Nome: 
CPF: 063.424.324-20



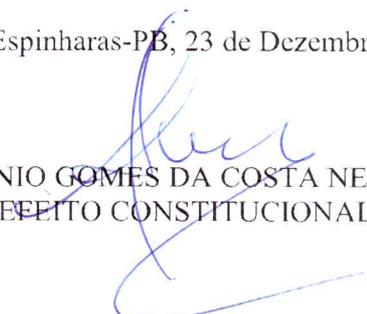
Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

GABINETE DO PREFEITO

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00002/2022**

AUTORIZO, a empresa COMERCIAL SANT ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 08.134.975/0001-140, estabelecida na Rua Prefeito Biroca Firmino, S/N. Bairro: Sete Casas – Patos/PB – CEP: 58.705-280, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr HERCULES SIDINEY FIRMINO, portador(a) da carteira de identidade nº 204.135 2ª Via, expedida pela SSP/PB, CPF nº 068.615.714-15, residente na Rua Enaldo Torres Fernandes, 15, Bairro Liberdade, Patos/PB, contratada através do processo administrativo, tendo como objeto a Aquisição de 01 (um) veículo para o município de São José de Espinharas – PB, para ser destinado a Secretaria de Educação.

São José de Espinharas-PB, 23 de Dezembro de 2022.


ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 80202/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

CONTRATADO: COMERCIAL SANT ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 08.134.975/0001-140, estabelecida na Rua Prefeito Biroca Firmino, S/N, Bairro: Sete Casas – Patos/PB – CEP: 58.705-280

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo para o município de São José de Espinharas – PB, para ser destinado a Secretaria de Educação.

VALOR TOTAL: 75.890,00 (Setenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do Art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações e Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, na classificação nº 12 365 3012 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL; Fonte: 1542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ: 08.134.975/0001-14
NIRE nº 25200640420
ADITIVO Nº 35

MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 30 de setembro de 1960, natural de Patos – PB, empresária, CNH 02095612829 DETRAN-PB, CPF nº 646.807.704-49, portadora da Cédula de Identidade nº 668.572, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, residente e domiciliada a Rua Dr. Enaldo Torres Fernandes, nº 15 – Bairro Liberdade, na cidade de Patos, Estado da Paraíba, CEP nº 58703-070 e **HÉRCULES SIDINEY FIRMINO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 25 de maio de 1953, natural de Água Branca – PB, empresário, CPF nº 068.615.714-15, portador da Cédula de Identidade nº. 204.135 - 2ª Via expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, residente e domiciliado à Rua Dr. Enaldo Torres Fernandes, 15 – Bairro Liberdade, na cidade de Patos, Estado da Paraíba, CEP nº 58703-070, únicos sócios da **COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede à Rua Prefeito Biroca Firmino, 1000 - Bairro Sete Casas, na cidade de Patos – PB, CEP: 58705-280, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25200640420 em data de 30/09/2014 e aditivos nºs. 01 a 33, todos devidamente arquivados no referido órgão, com última alteração havida pelo Aditivo nº 34, arquivado sob o nº 20180367609, por despacho em 13/09/2018, e inscrita no CNPJ sob o nº. 08.134.975/0001-14, resolvem, assim, alterar o Contrato Social e Aditivos nº 01 a 34, que se encontram de acordo com o Código Civil da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CAPITAL SOCIAL

Fica neste ato elevado o Capital Social de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais), dividido em quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja diferença de 100.000,00 (cem mil) quotas vem da incorporação de lucros acumulados e fica subscrita e integralizada do seguinte modo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA SUBSCRIÇÃO DAS QUOTAS

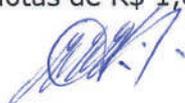
A elevação do Capital Social de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) para R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) é feita neste ato com a integralização do capital, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS

Em virtude da elevação do Capital Social desta sociedade, a sua distribuição entre os quotistas passa a ser a seguinte:

MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO

Sua participação integralizada em moeda corrente no país, 105.000 (cento e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 cada uma, equivalente a 5%..... R\$ 105.000,00




Página 1



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2021 15:04 SOB Nº 20210005068.
 PROTOCOLO: 210005068 DE 17/02/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101074385. CNPJ DA SEDE: 08134975000114.
 NIRE: 25200640420. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2021.
 COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PEÇAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
 www.redesim.pb.gov.br

HÉRCULES SIDINEY FIRMINO

Sua participação integralizada em moeda corrente no país, 1.995.000 (um milhão, novecentas e noventa e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a 95%..... R\$ 1.995.000,00

Total do capital social 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a 100%..... R\$ 2.100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RATIFICAÇÕES

As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Social e Aditivos não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 08.134.975/0001-14
NIRE nº 25200640420

MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 30 de setembro de 1960, natural de Patos – PB, empresária, CNH 02095612829 DETRAN-PB, CPF nº 646.807.704-49, portadora da Cédula de Identidade nº 668.572, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, residente e domiciliada a Rua Dr. Enaldo Torres Fernandes, nº 15 – Bairro Liberdade, na cidade de Patos, Estado da Paraíba, CEP nº 58703-070 e **HÉRCULES SIDINEY FIRMINO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 25 de maio de 1953, natural de Água Branca – PB, empresário, CPF nº 068.615.714-15, portador da Cédula de Identidade nº. 204.135 - expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, residente e domiciliado à Rua Dr. Enaldo Torres Fernandes, 15 – Bairro Liberdade, na cidade de Patos, Estado da Paraíba, CEP nº 58703-070, únicos sócios da **COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede à Rua Prefeito Biroca Firmino, 1000 - Bairro Sete Casas, na cidade de Patos – PB, CEP: 58705-280, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25200640420 em data de 30/09/2014 e aditivos nºs. 01 a 33, todos devidamente arquivados no referido órgão, com última alteração havida pelo Aditivo nº 34, arquivado sob o nº 20180367609, por despacho em 13092018, e inscrita no CNPJ sob o nº. 08.134.975/0001-14, deliberam consolidar o contrato social e aditivos, de acordo com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial "**Comercial Sant´Ana Veículos e Peças Ltda.**" onde terá sede **Matriz** na Rua Prefeito Biroca Firmino, 1000, Bairro Sete Casas, Patos-PB,

Página 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2021 15:04 SOB Nº 20210005068.
 PROTOCOLO: 210005068 DE 17/02/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101074385. CNPJ DA SEDE: 08134975000114.
 NIRE: 25200640420. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2021.
 COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PEÇAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

CEP: 58705-280, inscrita no CNPJ nº 08.134.975/0001-14 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25200640420.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), dividido em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas pelos sócios:

MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO

Sua participação integralizada em moeda corrente no país, 105.000 (cento e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 cada uma, equivalente a 5%..... R\$ 105.000,00

HÉRCULES SIDINEY FIRMINO

Sua participação integralizada em moeda corrente no país, 1.995.000 (um milhão, novecentas e noventa e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a 95%..... R\$ 1.995.000,00

Total do capital social 2.000.000 (dois milhões e cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a 100%..... R\$ 2.100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

Os objetivos sociais da sociedade serão a exploração por conta própria, dos ramos de:

- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas, caminhões e utilitários novos;
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas, caminhões e utilitários usados;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar;
- 4520-0/01 - Serviço de manutenção e reparação de automóveis - caminhões e veículos pesados;
- 4520-0/05 - Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos;
- 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
- 7711-0/00 - Locação e arrendamento de veículos;
- 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
- 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 4520-0/07 - Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 5229-0/02 - Serviço de reboque de veículos;
- 4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de pacas e acessórios novos e usados para veículos automotores;
- 6493-0/00 - Administração de Consórcio para aquisição de bens e direitos;
- 6463-8/00 - Participação como quotista ou acionista de outras empresas;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria de veículos automotores;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agendamento de serviços e negócios de automóveis;

Página 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2021 15:04 SOB Nº 20210005068.
 PROTOCOLO: 210005068 DE 17/02/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101074385. CNPJ DA SEDE: 08134975000114.
 NIRE: 25200640420. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2021.
 COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PEÇAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
 www.redesim.pb.gov.br

6629-1/00 – Corretores e agentes de seguros para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 07 de outubro de 2014 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, a pessoas estranhas á sociedade, sem o oferecimento expreso ao (s) outro (s) sócio (s) que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição: o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, promovendo-se uma alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela Integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade será administrada pelos sócios **MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO** e **HÉRCULES SIDINEY FIRMINO**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade isoladamente ou conjuntamente ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PREJUÍZOS

O término do exercício social ocorrerá em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o seu levantamento e elaborado o Balanço Patrimonial; serão apurados os lucros ou prejuízos, que serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SAÍDA DO SÓCIO

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o(s) outro(s), por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

Página 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2021 15:04 SOB N° 20210005068.
 PROTOCOLO: 210005068 DE 17/02/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101074385. CNPJ DA SEDE: 08134975000114.
 NIRE: 25200640420. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2021.
 COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PEÇAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

remanescentes darão continuidade as suas atividades juntamente com os herdeiros do falecido, caso queiram à época do óbito, ingressar na sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios remanescentes terão preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, caso o (s) herdeiro (s) não manifestem interesse pela sociedade, que poderá admitir novo sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade deverá providenciar o levantamento dos haveres e elaborar um Balanço Patrimonial Especial em no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data de comunicação por escrito do falecimento do sócio, e/ou da comunicação por escrito do sócio que desejar retirar-se da sociedade, ceder ou transferir parcialmente ou totalmente as suas quotas de capital. A quitação dos bens e direito será efetivada em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data de conclusão do referido Balanço Patrimonial Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento / redução do capital, designação / destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ABERTURA DE DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A interdição, a inabilitação a liquidação, a inatividade e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirá ao sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da empresa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2021 15:04 SOB N° 20210005068.
 PROTOCOLO: 210005068 DE 17/02/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101074385. CNPJ DA SEDE: 08134975000114.
 NIRE: 25200640420. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2021.
 COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PEÇAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OMISSÕES

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitada sobre o presente Contrato serão suprimidas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Patos-PB, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento para que produzam os efeitos legais.

Patos/PB, 04 de janeiro de 2021.

 *Maria Eridan Quirino Firmino*
MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO

 *Hércules Sidney Firmino*
HÉRCULES SIDNEY FIRMINO

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Egitácio Pessoa, 174 - Centro
CEP 56700-020 - Patos - Paraíba
Tel: (83) 3421-2725
Fax: (83) 3421-8020

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
 MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO*****

 Em test.da verdade. Patos-PB 05/01/2021 11:43:09
 ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
 [2021-000169]EMOL:R\$ 10,47 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,09
 SELO DIGITAL: AKY71711-0ITK
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Egitácio Pessoa, 174 - Centro
CEP 56700-020 - Patos - Paraíba
Tel: (83) 3421-2725
Fax: (83) 3421-8020

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
 HÉRCULES SIDNEY FIRMINO*****

 Em test.da verdade. Patos-PB 05/01/2021 11:40:35
 ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
 [2021-000168]EMOL:R\$ 10,47 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 2,09
 SELO DIGITAL: AKY71710-1SK1
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>





CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2021 15:04 SOB N° 20210005068.
 PROTOCOLO: 210005068 DE 17/02/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101074385. CNPJ DA SEDE: 08134975000114.
 NIRE: 25200640420. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2021.
 COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PEÇAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

Ata de Reunião Anual de Sociedade Limitada

Empresa: COMERCIAL SANTANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Endereço: Rua Prefeito Biroca Firmino, nº 1.000, Bairro Sete Casas, Patos-PB,

CEP: 58705-280

NIRE: 252.0064042.0

CNPJ: 08.134.975/0001-14

Patos-PB, 16 de abril de 2021

No dia doze de abril de 2021, às 10:00 horas, na sede matriz da sociedade na Rua Prefeito Biroca Firmino, nº 1.000, Bairro Sete Casas, em Patos(PB), CEP: 58705-280;

PRESENÇA:

Os Sócios Hércules Sidiney Firmino, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Enaldo Torres Fernandes, 15, Bairro Liberdade, na cidade de Patos –PB, CEP: 58703-070, portador do CPF nº 068.615.714-15 e RG nº 204.135- SSP/PB, e Maria Eridan Quirino Firmino, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Enaldo Torres Fernandes, 15, Bairro Liberdade, na cidade de Patos-PB, CEP: 58703-070, e a contadora Ileanne Dantas de Araújo, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua Olegário Vale, 946, Centro, na cidade de Caicó-RN, CEP:59300-000, portadora do CPF nº 481.673.714-68, RG 732.535 – SSP/RN e CRC 4271/RN;

COMPOSIÇÃO DA MESA:

Hércules Sidiney Firmino e Maria Eridan Quirino Firmino, presidente e secretária respectivamente;

CONVOCAÇÃO:

Anúncio em contra recibo em 02/04/2021;

ORDEM DO DIA:

Fazer a apresentação do Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício de 2019, que resultou no Lucro Líquido do Exercício de R\$ 785.750,23 (Setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais, e vinte e três centavos), sendo analisado e aprovado por todos os presentes. Ficou acordado entre os sócios que haveria distribuição de lucros acumulados;

DELIBERAÇÕES – Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, quinze dias antes, conforme recibo de convocação, postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições;

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:

Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, o presidente deu por encerrada a reunião, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Hércules Sidiney Firmino
Presidente

Maria Eridan Quirino Firmino
Secretária

Ileanne Dantas de Araújo
Contadora



REGISTRO E APROVAÇÃO EM 13/08/2023 18:58 POR Nº 119831/22.
PROPOSTA: DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/LÍQUIDOS.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 119831/22. CNPJ DA EMPRESA: 08.134.975/0001-14.
NOME: COMERCIAL SANTANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

MARKA DE FÉTIMA VERTICAL YERANITO
SECRETARIA-GERAL
www.jucep.pb.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.134.975/0001-14
Certidão n°: 43011455/2022
Expedição: 03/12/2022, às 09:35:44
Validade: 01/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.134.975/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.134.975/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/1967
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIA LESTE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 64.93-0-00 - Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos 66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PREFEITO BIROCA FIRMINO	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 58.705-280	BAIRRO/DISTRITO SETE CASAS	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3421-7373
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/12/2022** às **09:22:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO

CÓDIGO: **A909.BFBA.D7F3.5A15**

Emitida no dia 03/12/2022 às 09:25:59

Nome Empresarial:

COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA

Endereço:

PREFEITO BIROCA FIRMINO

Bairro:

SETE CASAS

Inscr. Estadual:

16.240.973-7

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

1000

Complemento:

CEP:

58705-280

CNPJ/CPF:

08.134.975/0001-14

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.134.975/0001-14

Razão Social: COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Nome Fantasia: VIA LESTE

Certidão emitida às 16:36 de 28/11/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **W2Hg.3gJA**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 08.134.975/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:19 do dia 05/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2023.

Código de controle da certidão: **F055.8A77.946B.EB92**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.134.975/0001-14

Razão Social: COMERCIAL SANTANA VEICULOS E PECAS LTDA

Endereço: ROD BR-230 KM 328 / SETE CASAS / PATOS / PB / 58705-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2022 a 29/12/2022

Certificação Número: 2022113001085492754607

Informação obtida em 03/12/2022 09:34:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.240.973-7	SITUAÇÃO ATIVO	14/10/2014 Processo 1587242014-5 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA		
NOME FANTASIA VIA LESTE		
CNPJ/CPF 08.134.975/0001-14	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520064042-0	
LOGRADOURO R PREFEITO BIROCA FIRMINO	NÚMERO 1000	
COMPLEMENTO	BAIRRO SETE CASAS	
MUNICÍPIO PATOS	CEP 58705-280	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4511-1/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
PRINCIPAL 4511-1/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
SECUNDÁRIO 4530-7/03	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4511-1/02	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
4530-7/04	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/05	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARASDEAR
4520-0/01	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/05	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4512-9/01	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
4541-2/03	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4541-2/04	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
4530-7/06	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS
4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
5229-0/02	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
6463-8/00	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS
6493-0/00	ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS PARA AQUISICAO DE BENS E DIREITOS
6629-1/00	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAUDE
7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO
4520-0/02	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/07	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS
4541-2/06	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 14/10/2014
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES HERCULES SIDINEY FIRMINO MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA SEFAZ -	VALIDADE 03/06/2023
CONTROLE 202212030923531780	DATA DE EMISSÃO 03/12/2022 09:23:53

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.134.975/0001-14

Razão Social: COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Nome Fantasia: VIA LESTE

Certidão emitida às 16:36 de 28/11/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **W2Hg.3gJA**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 08.134.975/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 10:05:19 do dia 05/11/2022 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 04/05/2023.

Código de controle da certidão: **F055.8A77.946B.EB92**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.134.975/0001-14

Razão Social: COMERCIAL SANTANA VEICULOS E PECAS LTDA

Endereço: ROD BR-230 KM 328 / SETE CASAS / PATOS / PB / 58705-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2022 a 29/12/2022

Certificação Número: 2022113001085492754607

Informação obtida em 03/12/2022 09:34:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.240.973-7	SITUAÇÃO ATIVO	14/10/2014 Processo 1587242014-5 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA		
NOME FANTASIA VIA LESTE		
CNPJ/CPF 08.134.975/0001-14	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520064042-0	
LOGRADOURO R PREFEITO BIROCA FIRMINO	NÚMERO 1000	
COMPLEMENTO	BAIRRO SETE CASAS	
MUNICÍPIO PATOS	CEP 58705-280	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4511-1/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
PRINCIPAL 4511-1/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
SECUNDÁRIO 4530-7/03	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4511-1/02	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
4530-7/04	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/05	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARASDEAR
4520-0/01	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/05	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4512-9/01	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
4541-2/03	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4541-2/04	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
4530-7/06	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS
4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
5229-0/02	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
6463-8/00	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS
6493-0/00	ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS PARA AQUISICAO DE BENS E DIREITOS
6629-1/00	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAUDE
7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO
4520-0/02	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/07	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS
4541-2/06	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 14/10/2014
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES HERCULES SIDINEY FIRMINO MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA SEFAZ -	VALIDADE 03/06/2023
CONTROLE 202212030923531780	DATA DE EMISSÃO 03/12/2022 09:23:53

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/12/2022 às 09:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.134.975/0001-14.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 638B.47CF.1E64.7271 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA**

CPF/CNPJ: **34.037.756/0001-27**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:54:46 do dia 03/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MB5S031222095446

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO - PATOS Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, constatantes a EXISTÊNCIA DE DÉBITOS FICAIS em face do contribuinte ou responsável abaixo identificado, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa.

Contribuinte: COMERCIAL SANT"ANA VEICULOS E PECAS LTDA		
Localização: RUA PREFEITO BIROCA FIRMINO (JOSE FIRMINO DE OLIVEIRA), 1000, QD-30; LTS- 1 AO 7, 10, 11, 12 - Bairro: SETE CASAS PATOS, CEP: 58700-970		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: COMERCIAL SANT"ANA VEICULOS E PECAS LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
08.134.975/0001-14	16 150 545-7	3165142
Código Atividade: 4511101 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS		
Validade: 13/02/2023		
Observações: (Cad. Mercantil)		
VIA INTERNET		

A presente certidão tem os mesmos efeitos de certidão negativa, por força do exposto no artigo 169 do código tributário municipal, e nos artigos 151, iii e 206 do código tributário nacional.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

21EE12A42B626EE1941BFCA28FAE4D462A515814

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/12/2022 às 12:12:44 foi protocolizado o documento sob o N° 119838/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Gomes da Costa Netto.

Número do Contrato: 000802022022

Data da Publicação: 26/12/2022

Data da Assinatura: 23/12/2022

Data Final do Contrato: 26/01/2023

Valor Contratado: R\$ 75.890,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de 01 um veículo para o município de São José de Espinharas PB para ser destinado a Secretaria de Educação

Contratado (Nome): COMERCIAL SANTANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Contratado (CNPJ): 08.134.975/0001-14

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	4d36b00f7becff4a30275be1c3dfb0a2
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	1b4da2b593333cc1e059565293908e01
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	18517a34e3676fed24bb48a59e8689d9

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 119831/22**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Espinharas**Exercício:** 2022

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/12/2022 às 12:12h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 119838/22 ao Documento 119831/22, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 119831/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5	18517a34e3676fed24bb48a59e8689d9
[PDF] Contrato	6 - 13	4d36b00f7becff4a30275be1c3dfb0a2
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	14 - 35	1b4da2b593333cc1e059565293908e01
RECIBO PROTOCOLO	36	83d4d76e3037fae19a1b037daf3f2aec

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB